

澳門特別行政區
第2/2006號行政法規

修改郵政局組織規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

郵政局之職責

於由一月九日第2/89/M號法令核准，並經第21/2000號行政法規作出修改的《郵政局組織規章》第二條第一款內增加j)項和l)項如下：

“j) 提供電子認證服務；

l) 管理通訊博物館。”

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零六年一月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第4/2006號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照三月十一日第2/91/M號法律第八條第二款、第二十四條第一款及第四十條的規定，發佈本行政命令。

第一條

定義

為適用本行政命令的規定，車用輕柴油是指供機動車輛發動機作燃料用的輕柴油。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2006

Alteração ao Regulamento Orgânico da
Direcção dos Serviços de Correios

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Atribuições da Direcção dos Serviços de Correios

São aditadas duas alíneas, j) e l), ao n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2000, com a seguinte redacção:

«j) Prestar serviços de certificação electrónica;

l) Gerir o Museu das Comunicações.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 20 de Janeiro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 4/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do artigo 40.º, todos da Lei n.º 2/91/M, de 11 de Março, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Definição

Para efeitos da presente ordem executiva, entende-se por gasóleo para veículos o gasóleo utilizado como combustível nos motores de propulsão de veículos automóveis.